

CONTRATO N.º 5/2022

**Assistência técnica/manutenção aos equipamentos de ar condicionado,
climatização e ventilação, incluindo desumidificadores e humidificadores
da DGLAB**

Entre:

A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como Primeiro
Outorgante,

e

A Mecolar e Condicionamento de Ar, Lda., [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a assistência técnica/manutenção aos equipamentos de ar condicionado, climatização e ventilação, incluindo desumidificadores e humidificadores da DGLAB _____

Cláusula 2ª

Localização dos trabalhos

Os serviços onde serão prestados os serviços de assistência técnica/manutenção aos equipamentos são os seguintes:

Lote 1:

- a) Edifício da Torre do Tombo, sito na Alameda da Universidade - 1649 - 010 Lisboa;
- b) Arquivo Histórico Ultramarino, sito na Calçada da Boa Hora, 30 - 1300-095 Lisboa;
- c) Arquivo Distrital de Setúbal, sito na Rua Professor Borges de Macedo, nº 2, Manteigadas, 2910-001 Setúbal._____

Cláusula 3ª

Prazo de execução

- 1- O contrato a celebrar terá início após a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022._____
- 2- O contrato é prorrogável por períodos de um ano até ao limite máximo de três anos, incluindo o ano da celebração do contrato._____
- 3- Em caso de descontinuidade dos equipamentos por avaria definitiva será elaborada adenda ao contrato relativo ao Lote em causa, onde será refletido o novo valor._____

Cláusula 4ª

Documentos contratuais

- 1- Fazem sempre parte integrante do presente contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta do Segundo Outorgante._____
- 2- Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante._____
- 3- Em qualquer caso, as normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, de acordo com o disposto no Cláusula 51º do CCP._____

Cláusula 5ª
Serviços incluídos

- 1- Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as ações de manutenção e respetiva periodicidade constantes dos Planos de Manutenção Preventiva, conforme Anexos A, B e C.
- 2- Os equipamentos objeto da presente prestação de serviços são:

LOTE 1: EDIFÍCIO DA TORRE DO TOMBO

1 - Equipamento instalado na Casa Forte de Reservados

- 1 (um) Aparelho de ar condicionado Chiller “Atec”, modelo GAA-R60 e respetivas bombas circuladoras;
- 1 (um) humidificador HYGROMATIC modelo C17 EMP.

2 - Equipamento de apoio às UTA's/UTAN da Conservação e Restauro

- 3 (três) Desumidificadores de ar DST/Recusorb SEIBU GIKEN, modelos R-102, RZ102, e R061R.

3 - Equipamento instalado no Laboratório de Fotografia

- 2 (duas) Unidades autónomas de ar condicionado - marca “RHOSS” e respetivas unidades exteriores.

4 - Equipamento instalado nas salas de tradução do auditório

- 2 (duas) Unidades autónomas de ar condicionado - marca “FUGITSU GENERAL” modelo AS-9RTL1 e respetivas unidades exteriores.

5 - Equipamentos de humificação instalados no edifício (UT's, UTA's e UTAN's)

- 18 (dezoito) Humidificadores “Hygromat”, sendo: 1 modelo C-45L; 11 modelo C-30L e 6 modelo - C-10L;
- 2 (dois) Humidificadores “Herrmidifier” modelo Herrtronic ADS.

6 - Equipamentos instalados no terraço e Central AVAC/Piso 0

- 3 (três) Unidades de Produção de Água Quente/Fria (sendo 1 Chiller da marca “McQuay” - modelo ALR-ID-130, 1 Chiller da marca CARRIER - modelo 30XA0502-A, 1 Bomba de calor a 4 tubos da marca “AERMEC” - modelo NRP-0800) todas localizados na cobertura;
- 1 (uma) 1 Bomba de calor da marca “AERMEC” - modelo NW-07011 localizada no piso 0;

- 1 (um) Aero-refrigerador (Dry-Cooler) 200kW- modelo DRY680/453T localizado no piso 0;

7 - Equipamentos instalados na sala adjacente ao Datacenter

- 1 (um) Ventiloinvector “Aermec” TA15H6.

8 - Equipamentos instalados na Casa Forte/Microfilmes

- 1 (uma) unidade close-control da marca “Liebert” modelo DMF-02 DATAMATE;
- 1 (um) Desumidificador “Munters” ML 690L.

LOTE 1 - ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

1 - Equipamentos de climatização das zonas administrativas e de acesso ao público - PALACIO DA EGA

- 1 (uma) unidade exterior VRV MITSUBISHI City Multi modelo PURY P500 YGM-A, fazendo parte do respectivo sistema VRV instalada no piso 0, destinado à climatização dos gabinetes administrativos e salas de trabalho do Piso 1 do palácio da EGA;
- 1 (um) conjunto de unidades de 8 interiores MITSUBISHI de diversos modelos (1 cassette de tecto, 2 Unidades de condutas, 1 unidade mural de parede, 4 unidades murais de chão) pertencentes ao sistema VRV;
- 1 (uma) unidade de tecto inverter Daikin para climatização da sala de referência;
- 2 (duas) unidades split de chão Daikin para climatização da sala de leitura;
- 1 (uma) unidade split Airwell para climatização da sala de apoio à sala de Leitura;
- 1 (uma) unidade split para climatização do bar;
- 1 (uma) unidade split para climatização da sala anexa ao WC.

2 - Equipamentos de climatização das zonas administrativas e de depósito - PAVILHÃO DE MACAU

- 1 (um) conjunto de enchimento e tratamento de água composto por um descalcificador, bomba doseadora depósitos de sal e de inibidor de corrosão, filtros e válvulas de by-pass;

- **2 (duas)** redes independentes de distribuição de água refrigerada e água aquecida incluído isolamento térmico e respectivos acessórios (manómetros, termómetros, válvulas de segurança e teste, válvulas de seccionamento, retenção e sistemas de purga) incluído dois vasos de expansão de 80 litros (água fria) e 100 litros (água quente).
- **1 (uma)** bomba de calor a 4 tubos marca AERMEC modelo NRP0650A4V
- **2 (dois)** depósitos de inércia com a capacidade de 1250 lts/cada devidamente isolados;
- **1 (um)** grupo Electrobomba, destinado à bomba de calor e localizado junto da mesma, marca GRUNDFOS, mod. A-CM 50-250;
- **1 (um)** grupo Electrobomba, destinado à bomba de calor e localizado junto da mesma, marca GRUNDFOS, mod. A-CM 50-225;
- **8 (oito)** Ventiloinvectores a água de montagem horizontal em tecto falso e respetivos controladores de parede, destinados à climatização dos gabinetes do piso 0 (7 unidades) e piso 1 (1 unidade);
- **9 (nove)** Unidade de Tratamento de Ar (UTA) da marca WESPER, série WESPAK, mod. 3.99 e 2.69 do tipo horizontal/vertical, instaladas em zonas técnicas destinadas à climatização de salas de arquivo a de apoio, com a seguinte repartição: piso -1 (4 unidades), piso 1 (3 unidades), piso 2 (duas unidades);
- **9 (nove)** Ventiladores de Extração em linha (UV's), destinados a efetuar a extração de ar, através das respetivas redes de condutas, grelhas, etc., de diversas zonas do edifício (depósitos, l. Sanitárias, salas técnicas);
- **1 (um)** Ventiladores de insuflação de ar novo linha (UVI1) com caixa de filtragem anexa destinados a efetuar a insuflação para a zona técnica do piso 1;
- **3 (dois)** Ventiladores de Extração em linha (VEC's) do tipo centrífugo, em caixa destinados a efetuar a extração de ar, através das respetivas redes de condutas do piso 0, 1 e Hotte;
- **1 (um)** Ventiladores de insuflação em linha (VEC's) do tipo centrífugo, em caixa com o respetivo filtro destinado a efetuar a admissão de ar novo aos gabinetes do piso 0;
- **7 (sete)** Quadros elétricos de alimentação, proteção, comando e sinalização dos diversos equipamentos da AVAC instalados.
- **1 (um)** conjunto de redes de condutas de distribuição de ar, isoladas (insuflação) e não isoladas (extração), completa com todos os seus acessórios e pertences; Difusores, Grelhas, Bocas de Extração, registos de regulação, registos corta-fogo (fusível térmico), uniões elásticas, etc.;

- **1 (um)** Conjunto de equipamentos de regulação e controlo tais como Termostatos, pressoestatos, pressoestatos diferenciais, Fluxoestatos, termostato de change-over, válvulas de change-over, Controladores de fancoils, etc.
- **1 (uma)** unidade Condicionadoras tipo “Close-control” da marca HIROSS modelo 4L0A0G01V1000 Incluindo todos os seus constituintes e subsistemas, sensores de temperatura, humidade e água, Condensadores exteriores, rede de tubagens frigoríficas, redes de distribuição de ar (Conduatas e Grelhas de Insuflação), registos Corta-fogo, etc. instalada na zona técnica do piso 1 destinada à climatização do arquivo de Microfilmes.

LOTE 1 - ARQUIVO DISTRITAL DE SETÚBAL

- **1 (um)** Grupo Arrefecedor da marca CARRIER, mod. 30GK100-0012-EE, de 325 kW de potência nominal, destinado à climatização do edifício;
- **2 (dois)** Sistemas de enchimento, incluindo vasos de expansão;
- **2 (dois)** grupos Electrobomba, com a designação de BF1 e BF2 destinados ao Chiller CARRIER localizados junto do mesmo;
- **5 (cinco)** grupos Electrobomba, com a designação de CF1 a CF5 destinados a distribuir a água fria até aos diversos equipamentos por estes alimentados UTA's e VC's;
- **1 (uma)** caldeira da marca ROCA mod. G400/215 IE, equipada com central de regulação eletrónica de 253 kW de potência nominal, destinada à climatização do edifício;
- **2 (dois)** grupos Electrobomba, com a designação de BQ1 e BQ2 destinados à caldeira ROCA e localizados junto da mesma;
- **5 (cinco)** Grupos Electrobomba, com a designação de CQ1A a CQ5 destinados a distribuir a água quente até aos diversos equipamentos por estes alimentados UTA's e VC's;
- **1 (um)** Permutador de placas em aço inoxidável AISI 316 para entrega de água proveniente da caldeira quente ao circuito hidráulico de alimentação dos Ventiloconvectores;
- **14 (catorze)** Ventiloconvectores diversas capacidades e tipos: sendo 2 horizontais de teto com móvel para montagem à vista; de 12 horizontais de teto sem móvel para montagem oculta em teto falso, todos destinados à climatização de salas, gabinetes e espaços de circulação, equipados com secção

de filtragem, ventiladores e bateria de aquecimento/arrefecimento e respetivo tabuleiro de condensados;

- **8 (oito) Unidades de Tratamento de Ar (UTA)**, de diferentes capacidades, do tipo horizontal, de montagem modular revestidos por painéis isolados e montados sob chassis, compostas por módulos de pré-filtragem, de admissão/mistura com registos, modulo de filtragem, modulo de arrefecimento e de aquecimento com baterias de água, instaladas em zonas técnicas e destinadas à climatização Depósitos (4 unidades), Auditório, Secretaria e bar, Sala de leitura e sala de tratamento;
- **8 (oito) Ventiladores de Extração (VEC's)** do tipo centrífugo, em caixa destinados a efectuar a extração de ar, através das respetivas redes de condutas, acoplados às condutas de retorno das UTA's acima referidas;
- **7 (sete) Ventiladores de extração (VEH's)**, sendo 4 do tipo centrífugo em caixa dois heliocentrífugo e um axial de conduta, destinados a efetuar a extração de ar de diversos gabinetes e salas, instalações sanitárias, hotte da cozinha;
- **1 (um) Ventilador de pressurização dos corredores (VI)** do tipo centrífugo em caixa;
- **2 (dois) Quadros elétricos de alimentação e proteção** (sendo alguns, igualmente de comando e sinalização) dos diversos equipamentos, a saber:
 - Q0 A/C - Piso 0 - Zona das caldeiras;
 - Q1 A/C- Piso 2 - Zona do Chiller.

e restantes instalações elétricas associadas destinada a alimentar os equipamentos de AVAC e bombas circuladoras;
- **2 (duas) Redes de água**, sendo uma de água refrigerada do circuito do chiller CARRIER e outra de água aquecida proveniente da caldeira ROCA que alimentam as diversas UTA's e VC's, em tubagem de ferro preto, soldada, isolada com conquilhas de poliuretano celular (tipo "armaflex"), completas com todos os seus acessórios e pertences tais como válvulas de seccionamento, de retenção, filtros, purgadores manómetros, termómetros, ligações elásticas, vasos de expansão, válvulas de segurança, redutores de pressão, etc.;
- **1 (um) Conjunto de redes de condutas de distribuição de ar**, isoladas, completa com todos os seus acessórios e pertences; Difusores, Grelhas, Bocas de Extração, registos de regulação, registos corta-fogo, uniões elásticas, etc.;
- **1 (um) Conjunto de equipamentos de regulação e controlo** tais como Termostatos, pressoestatos, pressoestatos diferenciais, Fluxoestatos,

termoestato de change-over, válvulas de change-over, Controladores de fancoils, etc.

- 3- A DGLAB obriga-se a pôr à disposição do pessoal técnico do segundo outorgante os meios necessários à observação e acesso aos equipamentos, nas datas previstas no plano de trabalho._____

Cláusula 6ª

Diagnóstico das instalações

- 1- Com o início dos trabalhos de manutenção, o Segundo Outorgante obriga-se à realização de uma inspeção pormenorizada ao estado da instalação no seu todo, na presença de um representante da DGLAB._____
- 2- Na sequência dessa inspeção será emitido um relatório, por equipamento, da instalação adjudicada com identificação dos seguintes pontos:
- a) Estado dos filtros;
 - b) Condições gerais de operacionalidade dos equipamentos;
 - c) Caracterização das insuficiências de funcionamento ou avarias e suas causas._____
- 3- Caso existam problemas de funcionamento ou avarias em qualquer equipamento da instalação, o Segundo Outorgante fornecerá gratuitamente um orçamento pormenorizado para o restabelecimento das condições de operacionalidade do equipamento._____

Cláusula 7ª

Obrigações do Segundo Outorgante

- 1- Fornecimento e montagem anual de um conjunto de filtros para cada equipamento (exceto ventiloconvectores) abrangido pelo presente contrato de manutenção._____
- 2- De forma a manter o equipamento no seu estado normal de funcionamento, o Segundo Outorgante com base nos anexos A, B e C elaborará o Plano de Manutenção Preventiva (PMP), que deverá ser previamente aprovado pela DGLAB antes do início dos trabalhos e assegurará a assistência técnica ao funcionamento dos equipamentos acima identificados e procederá às inspeções e intervenções nelas contidas:

Lote 1 - Edifício da Torre do Tombo - Anexo A

As vistorias/trabalhos e manutenção aos equipamentos deste lote serão feitas numa base trimestral. As revisões acima referidas serão efetuadas em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho - das 9:00 horas até às 18:00 horas.

Lote 1 - Arquivo Histórico Ultramarino - Anexo B

As vistorias/trabalhos e manutenção aos equipamentos deste lote serão feitas numa base anual. As revisões acima referidas serão efetuadas em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho - das 9:00 horas até às 17:00 horas.

Lote 1 - Arquivo Distrital de Setúbal - Anexo C

As vistorias/trabalhos e manutenção aos equipamentos deste lote serão feitas numa base semestral. As revisões acima referidas serão efetuadas em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho - das 9:00 horas até às 17:00 horas.

- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a entregar à DGLAB, logo após a celebração do presente contrato, o plano de trabalho anual com as datas em que as revisões deverão ter lugar. No caso de prorrogação, o plano de trabalho anual será entregue em janeiro.
- 4- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar à DGLAB, após cada visita de manutenção, um relatório onde consta a lista de verificação por cada equipamento com todas as ações de manutenção preventiva efetuadas. Apresentam-se a título de exemplo modelos tipo que deverão ser adaptados pelo Segundo Outorgante à especificidade de cada equipamento - Anexos A, B e C. _____
- 5- Anualmente o Segundo Outorgante obriga-se ao preenchimento e submissão nas datas previstas para o efeito dos formulários em papel ou eletrónicos (Formulário de Gases Fluorados no modulo de gases fluorados integrado no SILIAMB) de todos os equipamentos abrangidos existentes nas instalações da DGLAB. _____
- 6- Durante a vigência do contrato, todas as avarias que ocorrerem nos equipamentos abrangidos, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar gratuitamente o respetivo orçamento detalhado com a caracterização da avaria, dos componentes a substituir e do respetivo preço unitário, incluído a valorização da mão-de-obra necessária à reparação em causa. _____
- 7- A DGLAB reserva-se no direito de não adjudicar o orçamento de reparação do ponto anterior. _____
- 8- O Segundo Outorgante obriga-se a executar todos os trabalhos com observância dos regulamentos em vigor sobre Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho. _____

Cláusula 8ª

Prestação de informação

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela DGLAB, com a periodicidade que esta entender conveniente, em relação à execução da prestação de serviços bem como ao cumprimento das obrigações decorrentes da mesma. _____

Cláusula 9ª

Qualificação do pessoal

1- O pessoal afeto à presente prestação de serviços de manutenção deverá possuir as seguintes qualificações:

1.1 - Responsável técnico da manutenção com funções de supervisão da execução de todos os trabalhos:

- Engenheiro Eletrotécnico, ou Engenheiro Técnico de Energia e Sistemas de Potência, ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Técnico Mecânico, detentor da respetiva Declaração de Habilitação Profissional emitida pela Ordem dos Engenheiros ou pela Ordem dos Engenheiros Técnicos;

1.2 - Técnicos de Instalação e Manutenção III:

- Com as qualificações exigidas em conformidade com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 20 de agosto.

1.3 - Operários qualificados:

- Técnicos do grupo A ou B, conforme aplicável, de acordo com o Decreto-Lei nº 152/2005, de 31 de agosto, para o manuseamento de gases frigorigénios;
- Outros operários qualificados, nomeadamente, das profissões de eletricista, serralheiro mecânico, canalizador.

1.4 - Operários ajudantes das categorias referidas.

Cláusula 10ª

Seguros

1- Todo o pessoal ao serviço do Segundo Outorgante deverá estar coberto por seguro de acidentes de trabalho nos termos legais, devendo ainda o Segundo Outorgante ser

detentor de seguro de responsabilidade para danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, que lhe sejam legalmente imputáveis em consequência da exploração da atividade da respetiva empresa. _____

- 2- A DGLAB poderá, em qualquer altura, solicitar as apólices de seguros mencionados no número anterior, assim como os recibos comprovativos da validade dos contratos. _____

Cláusula 11ª

Reparações e avarias excluídas

- 1- Excluem-se do âmbito da prestação de serviços quaisquer materiais de desgaste tais como tubos de borracha, correias, peças, óleos, baterias, sinalizadores, fusíveis, etc. e, pelo que a sua aplicação, se fornecidos pelo Segundo Outorgante, serão objeto de faturação separada. Não será, contudo, debitada a mão-de-obra relativa à montagem/substituição destas peças/materiais. _____
- 2- Em caso de avaria do equipamento o Segundo Outorgante compromete-se a comparecer junto do mesmo num prazo não superior a quatro (4) horas, após a solicitação. _____
- 3- Caso a avaria ocorra das 18:00 horas até às 8:00 horas, bem como aos sábados, domingos e feriados, o Segundo Outorgante compromete-se a prestar a assistência solicitada no mais curto espaço de tempo que lhe seja possível. _____
- 4- A reparação destas avarias, caso sejam adjudicadas, serão objeto de faturação separada e serão debitadas de acordo com a tarifa homem/hora a vigorar na ocasião dessas reparações e que deverá ser indicada na proposta a submeter. O pagamento destes trabalhos extracontratuais só será realizado mediante a entrega de um relatório da intervenção efetuada a entregar no prazo máximo de 5 dias a partir da data da intervenção. _____

Cláusula 12ª

Subcontratação e Cessão da posição contratual

O Segundo Outorgante não poderá subcontratar nem ceder a sua posição no contrato, ou qualquer das obrigações que dele decorram. _____

Cláusula 13ª

Condições de pagamento

- 1- O valor anual do presente contrato é o de 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

2- O pagamento será efetuado do seguinte modo:

- Edifício da Torre do Tombo - Trimestralmente;
- Arquivo Histórico Ultramarino - Anualmente após o serviço de manutenção que deverá ocorrer no mês de Julho
- Arquivo Distrital de Setúbal - Semestralmente após o serviço de manutenção que deverá ocorrer em Maio/Junho e Outubro/Novembro._____

3- A emissão da fatura está dependente da aceitação/validação do relatório e lista de verificação._____

4- O pagamento é efetuado mediante transferência bancária._____

Cláusula 14^a

Sigilo e confidencialidade

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato a celebrar e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenha acesso no âmbito da sua execução.____
- 2- Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato a celebrar, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público._____
- 3- No caso de trabalhos que envolvam o tratamento de informação nominativa, a DGLAB poderá exigir medidas técnicas e organizacionais preventivas da segurança e privacidade da informação nos domínios de acesso, difusão, atualização e eliminação de dados e da defesa do conteúdo dos registos._____

Cláusula 15^a

Proteção de dados

- 1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do contrato._____
- 2- Os dados pessoais a que o Segundo Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções da DGLAB e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)._____

- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente procedimento/contrato._____
- 4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados._____

Cláusula 16^a

Utilização dos sistemas de informação

Caso a execução do presente contrato implique o acesso às instalações e a utilização dos sistemas de informação do contraente público por colaboradores ou subcontratados do cocontratante, os mesmos obrigam-se ao cumprimento integral das regras de utilização dos sistemas de informação em vigor no contraente público._____

Cláusula 17^a

Penalidades

- 1- Pelo não cumprimento de obrigações emergentes do contrato, a DGLAB pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento até 10% do valor contratual._____
- 2- No caso de incumprimento dos prazos fixados no Plano Anual referido no n.º 3 da Cláusula 7^a do presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P=V*A/\text{dias de vigência do contrato no respetivo ano financeiro}$$

Em que:

P - Corresponde ao montante da penalidade;

V - Corresponde ao valor do contrato no ano da penalidade; e,

A - Corresponde ao número de dias em atraso em relação ao plano de trabalho.

- 3- As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a DGLAB exija uma indemnização pelo dano excedente._____

Cláusula 18^a

Casos fortuitos ou de força maior

- 1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente comprovado e aceite, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato._____

- 2- Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independentemente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. _____
- 3- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar imediatamente e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar a data previsível para restabelecer a situação. _____

Cláusula 19ª

Rescisão do contrato por parte da DGLAB

- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de rescisão previstos na lei, a DGLAB pode rescindir o contrato nos seguintes casos:
 - a) Se o Segundo Outorgante violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;
 - b) Se houver atraso na prestação de serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Se houver atraso na entrega da documentação indicada no contrato ou solicitada pela DGLAB, por prazo superior a 15 (quinze) dias;
 - d) Prestação de falsas declarações. _____
- 2- O direito referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita dirigida ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de receção, com indicação do fundamento da rescisão, produzindo efeitos na data da sua receção. _____

Cláusula 20ª

Rescisão do contrato por parte do Segundo Outorgante

- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de rescisão previstos na lei, o Segundo Outorgante pode rescindir o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias. _____
- 2- O direito de rescisão é exercido mediante declaração escrita enviada à DGLAB e produz efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após a respetiva receção, salvo se a DGLAB cumprir as obrigações em atraso nesse prazo. _____

Cláusula 21ª

Resolução de conflitos

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato e a partir da data da sua celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria nº 1.149/2010,

de 4 de Novembro, à jurisdição do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição. _____

Cláusula 22^a
Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designados os seguintes gestores do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução:

- _____
- _____
- _____

Cláusula 23^a
Disposições finais

- 1- Os encargos previstos no presente contrato encontram-se devidamente registados no orçamento de atividades da DGLAB, para o ano de 2022, na fonte de financiamento “311-RI não afetas a projetos cofinanciados”, na classificação económica “D.02.02.19.C0.00-Outros” e na atividade “258-Gestão Administrativa”. _____
- 2- O registo do compromisso, referente ao presente contrato, foi feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, ao qual foi atribuído o n.º FF 52201735 e que deverá constar obrigatoriamente dos respetivos documentos de quitação. _____
- 3- A aquisição de serviços foi adjudicada por despacho do Sr. Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 17 de março de 2022. _____

Lisboa, 05 de abril de 2022.

O Primeiro Outorgante, **Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas**

O Segundo Outorgante, Mecolar e Condicionamento de Ar, Lda.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]